



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

### 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, por intermédio de seu Pregoeiro, Sra. **Marlene Nepomuceno da Silva**, nomeado pela Portaria nº002/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a **contratação de empresa habilitada para fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização pelos veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Oliveira Fortes.**

A abertura da sessão será às **09hs00min (nove horas) do dia 07 de fevereiro de 2022**, quando serão recebidos os envelopes de **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO**, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório é exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame a contratação de Empresa habilitada para **fornecimento de pneus, câmaras e protetores para manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal**, de acordo com relação contida no Termo Referência, **ANEXO I**.

2.2 - Os pneus para veículos leves devem ter o índice de tração “A”, temperatura “A” e o Treadwear mínimo de “420”.

2.3 - Todos os pneus devem ter a certificação INMETRO.

2.4 - **Os pneus deverão ser entregues com data de validade vigente e em perfeitas condições de uso e aplicação em seu destino final.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

2.5 - O pregoeiro e sua equipe de apoio, com base no art. 43, parágrafo 3º, da lei 8.666/93, se reservam o direito de, antes da homologação do certame, solicitar amostras do objeto licitado, na tentativa de coibir práticas escusas e evitar transtornos quando da entrega do objeto ao Município.

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- **Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:**

## I) DECLARAÇÃO;

(Nome/Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-  
\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei,  
que, na presente data, **cumpridamente os requisitos de habilitação**, em  
obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(a) \_\_\_\_\_

Assinatura e identificação do declarante

## II) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

## III) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado.

## IV) CONTRATO SOCIAL E CPF E RG DOS SÓCIOS

3.3 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

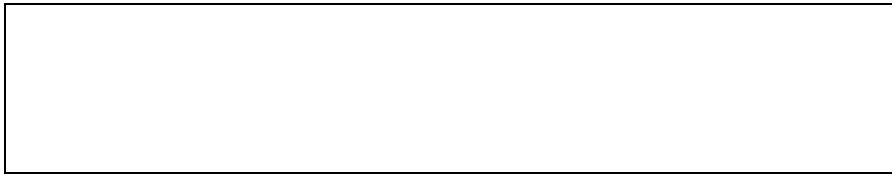
4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63  
ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO Nº 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
ABERTURA DIA:07.02.2022 – 09:00hs

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES – MG  
ENDEREÇO PRAÇA VICENTE PRATA MOURÃO, 63  
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”  
PROCESSO Nº 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022  
ABERTURA DIA: 07.02.2022 – 09:00hs



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG



## 5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.

5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.

5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

5.5- Não serão aceitos envios de envelopes por via postal para participação no certame.

5.6 – Não será permitida a sub contratação devendo os produtos serem fornecidos exclusivamente pela empresa a ser contratada.

## 6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conforme, **ANEXO III**.

6.2 - Prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ, o número da inscrição Estadual e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **marca**.

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

(três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.

7.4 – Para fins de cumprimento das exigências da Lei Complementar Federal 123/2006, será considerada a hipótese de empate ficto (5%), sendo apurada **apenas no final da rodada de lances de cada item**.

7.5 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.6 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.7 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.8 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.9 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.10 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

### 8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos **Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual** e **Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações contidas no **ANEXO V**;
- j. Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da sede do licitante.
- k. Atestado de Capacidade Técnica, na forma do modelo - ANEXO VI deste edital.
- l. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome do FABRICANTE relativo ao cadastro de fabricação de pneus e similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 01/2010;
- m. Certificado de regularidade junto ao IBAMA, Cadastro Técnico Federal, emitido em nome da empresa LICITANTE, relativo ao cadastro de comercialização de pneus e similares, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009 e Instrução Normativa nº 01/2010;

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, sendo que, não será aceita alegação de recurso por motivo ilegítimo ou infundado.

9.2 – As razões de recurso deverão ser por escrito, fundamentadas e dirigidas ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados pessoalmente na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG.

9.3 – Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada por escrito na sala do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em conformidade com os prazos estipulados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 36 (trinta e seis horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, será convocada de imediato a empresa classificada em segundo colocado no certame.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## 12 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega dos pneus será fracionada e deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos pneus no pátio da Prefeitura localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

Obs. Em hipótese alguma será recebido os Pneus fora dos dias e horários especificados acima.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

12.4 - O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência até 31 de Dezembro de 2022, com início a partir da data de sua assinatura.

## 13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de Pneus, Câmaras e Protetores entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, descritas a seguir:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 -Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - 75/100;

02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo – 257-101/106/145

02.09.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal Transporte de Doentes – material de Consumo – 368-102/159

02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00 – Manutenção de Pagamento de Despesas da Polícia Militar- Contribuições – 148/100

02.11.01.26.782.0170.2089.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv.de Estradas Vicinais – Material de Consumo – 479/100

02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo – 422/100

02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.40.41.00 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural – Material de Consumo – 495/100

02.11.01.20.122.0052.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura – Material de Consumo – 488/100

02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social – 541/100

## 14 – PENALIDADES





## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor total estimado contratado, pela falta do fornecimento;

III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso do no fornecimento;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.4 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.6 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados. Não serão considerados envelopes enviados via



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

correios, sendo necessária a presença de representante da Empresa na sessão pública de pregão presencial.

16.7 - Não será permitido o uso de telefone celular ou qualquer outro meio de comunicação externa durante a sessão pública de pregão, sob pena de desclassificação imediata da empresa.

16.8 – Não será permitido se ausentar da sala da sessão do pregão sem autorização do Pregoeiro, sob pena de desclassificação imediata da empresa, salvo em situações excepcionalmente de força maior.

16.9 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.10 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 12:00 às 17:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, sito à Praça Vicente Prata Mourão, 63 , Centro, Oliveira Fortes/MG, mediante o recolhimento do valor referente ao custo efetivo de sua reprodução gráfica.

16.11 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.12 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.13 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

16.15 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.15 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.amm.com.br/diariomunicipal](http://www.amm.com.br/diariomunicipal), informações pelo telefone: (32) 3366-1133.

Oliveira Fortes, 18 de Janeiro de 2022.

---

**MARLENE NEPOMUCENO DA SILVA**  
Pregoeiro Municipal





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### DO OBJETO:

Aquisição de pneus, câmaras e protetores para utilização pelos veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Oliveira Fortes/MG, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid. Med
01	PNEU 195/60R15 88H, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNID
02	PNEU 205/70R15C 106R	20	UNID
03	PNEU 215/65R16C 109T	20	UNID
04	PNEU 185/65R14 86T, TEMPERATUA "A", TRAÇÃO "A" TREADWEAR 420	40	UNID
05	PNEU 175/70 R14 84T, TEMPERATUA "A" TRÇÃO "A" TREADWEAR 420	40	UNID
06	PNEU 185 R14C 102R	40	UNID
07	PNEU 215/50R17 91V TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A" TREADWEAR 260	20	UNID
08	PNEU 195/65R15 91H TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNID
09	PNEU 175/65R14 82 T TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	30	UNID
10	PNEU 90/90 – 18	05	UNID
11	PNEU 80/100 – 18	05	UNID
12	PNEU 225/70R17 110Q, PARA USO ASFALTO/TERRA	20	UNID
13	PNEU 215/75R17.5 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124K PROFUNDIDADE DO SULCO 13.5 MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	30	UNID
14	PNEU 205/75R16C 110R	16	UNID
15	PNEU 225/65R16C 112R	30	UNID
16	PNEU BORRACHUDO 275/80R 22.5, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DO SULCO 205 MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	40	UNID
17	PNEU BORRACHUDO 10.00R20, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA), USOO COM CAMARA	40	UNID
18	PNEU 7.50R16 RADIAL INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 121/120L, PROFUNDIDADE DO SULCO 11.0MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E	40	UNID



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)		
19	PNEU 17.5 – 25 12 LONAS ( G-2/L – 2), SEM CAMARA , CARÇAÇA DIAGONAL	06	UNID
20	PNEU AGRICOLA 18.4 – 30 12 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID
21	PNEU AGRICOLA 12.4 – 24 10 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID
22	PNEU 12-16.5 10 LONAS, SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID
23	PNEU 19.5 L – 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID
24	PNEU 14.00 – 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID
25	PNEU 215/75R17.5 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124M PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA ( ASFALTO/TERRA	20	UNID
26	CAMARA 12-16.5	20	UNID
27	CAMARA 19.5 – 24	20	UNID
28	CAMARA 7.50 -16	40	UNID
29	CAMARA 10.00 – 20	40	UNID
30	PROTETOR 10.00 – 20	40	UNID
31	PROTETOR 7.50 – 16	40	UNID

Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.

Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.

Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

Os demais produtos fornecidos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA

1.1 - A realização de processo de licitação para o aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes a frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

### CLAUSULA SEGUNDA - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

2.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123 / 2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

## CLAUSULA TERCEIRA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO (ITEM A ITEM).

## CLAUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de Pneus, Câmaras e Protetores entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

4.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

5.1 - A entrega dos pneus será fracionada e deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

5.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos pneus no pátio da Prefeitura localizado na Praça Vicente Prata Mourão, nº 63, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

5.3 - Obs.Em hipótese alguma será recebido os Pneus fora dos dias e horários especificados acima.

5.4 - No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

5.5 - Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 - O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.2 - Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

---

6.3 - O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.4 - Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.6 - Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

6.7 - Se algum produto apresentar irregularidade, a Prefeitura o enviará a um laboratório de sua escolha, para elaboração de laudos conclusivos, para verificação da qualidade e obtenção de comprovação de que o produto se identifica ou não com aquele exigido na licitação e apresentado em sua proposta comercial, sendo que, neste caso, as despesas correrão por conta da empresa a ser contratada. A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura do contrato, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

6.8 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**A- PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

**B- DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

6.9 - A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

6.10 - Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

6.11 - Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

6.12 - A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

6.13 - No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **CLAUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - A contratação será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 -Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - 75/100;  
02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo – 257-101/106/145  
02.09.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal Transporte de Doentes – material de Consumo – 368-102/159  
02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00 – Manutenção de Pagamento de Despesas da Policia Militar- Contribuições – 148/100  
02.11.01.26.782.0170.2089.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv.de Estradas Vicinais – Material de Consumo – 479/100  
02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo – 422/100  
02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.40.41.00 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural – Material de Consumo – 495/100  
02.11.01.20.122.0052.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura – Material de Consumo – 488/100  
02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social – 541/100

## **CLAUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERENCIA**

8.1 - Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Oliveira Fortes / MG, 18 de Janeiro de 2022.

\_\_\_\_\_  
Antonio Carlos de Oliveira  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Marlene Nepomuceno da Silva  
Pregoeira Municipal

\_\_\_\_\_  
Julio dos Santos Leandro  
Secretário de Transporte



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO II

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES E \_\_\_\_\_.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022  
MENOR PREÇO POR ITEM**

**O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG**, com sede na Pça. Vicente Prata Mourão, N°63 Centro, Oliveira Fortes, Estado de Minas Gerais, com CNPJ n°17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 077.764.278-61 e carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade de Oliveira Fortes, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o **fornecimento de pneus, câmaras e protetores para utilização pelos veículos e máquinas da frota municipal, em atendimento às necessidades da Secretarias Municipais de Oliveira Fortes**, conforme tabela exposta abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O presente contrato terá seu valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado de acordo com a quantidade de **Pneus, Câmaras e protetores entregues**, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes após a entrega, com cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do Contratado.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2022, sendo:

02.01.01.04.122.0052.2016.3.3.90.30.00 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito – Material de Consumo - 75/100;

02.06.01.12.361.0407.2052.3.3.90.30.00 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental - Material de Consumo – 257-101/106/145

02.09.01.10.302.0210.2068.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades do Programa Municipal Transporte de Doentes – material de Consumo – 368-102/159

02.03.01.06.181.0102.2032.3.3.30.41.00 – Manutenção de Pagamento de Despesas da Polícia Militar- Contribuições – 148/100

02.11.01.26.782.0170.2089.3.3.90.30.00 – Manutenção Atividades Serv.de Estradas Vicinais – Material de Consumo – 479/100

02.10.01.15.122.0052.1031.3.3.90.30.00 -Manutenção Atividades Sec. Mun. de Obras Públicas - Material de Consumo – 422/100

02.12.01.20.606.0645.2091.3.3.40.41.00 – Programa de Incentivo ao Produtor Rural – Material de Consumo – 495/100

02.11.01.20.122.0052.2090.3.3.90.30.00 – Manutenção das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura – Material de Consumo – 488/100

02.14.01.08.244.0052.2101.3.3.90.30.00 – Manutenção das Ativ. da Sec. Municipal de Assistência Social – 541/100

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1. A Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05(cinco) dias para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada conferência/assinatura da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos produtos que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos produtos;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2022, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo próprio e específico, por acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Oliveira Fortes/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**Antônio Carlos de Oliveira**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

**Prefeito Municipal - Contratante**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF- \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 019/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°004/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG  
Praça Vicente Prata Mourão N°63  
Oliveira Fortes/MG – CEP:36250-000  
Setor de Licitações  
**Abertura: 07.02.2022 – às 09hs00min**

Item	Descrição do Item	Quant.	Unid. Med.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	PNEU 195/60R15 88H, TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNID		R\$	R\$
02	PNEU 205/70R15C 106R	20	UNID		R\$	R\$
03	PNEU 215/65R16C 109T	20	UNID		R\$	R\$
04	PNEU 185/65R14 86T, TEMPERATUA "A", TRAÇÃO "A" TREADWEAR 420	40	UNID		R\$	R\$
05	PNEU 175/70 R14 84T, TEMPERATUA "A" TRÇÃO "A" TREADWEAR 420	40	UNID		R\$	R\$
06	PNEU 185 R14C 102R	40	UNID		R\$	R\$
07	PNEU 215/50R17 91V TEMPERATURA "A" TRAÇÃO "A" TREADWEAR 260	20	UNID		R\$	R\$
08	PNEU 195/65R15 91H TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	20	UNID		R\$	R\$
09	PNEU 175/65R14 82 T TEMPERATURA "A", TRAÇÃO "A", TREADWEAR 420	30	UNID		R\$	R\$
10	PNEU 90/90 – 18	05	UNID		R\$	R\$
11	PNEU 80/100 – 18	05	UNID		R\$	R\$
12	PNEU 225/70R17 110Q, PARA USO ASFALTO/TERRA	20	UNID		R\$	R\$
13	PNEU 215/75R17.5 INDICE DE	30	UNID		R\$	R\$



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	CARGA/VELOCIDADE 126/124K PROFUNDIDADE DO SULCO 13.5 MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)					
14	PNEU 205/75R16C 110R	16	UNID		R\$	R\$
15	PNEU 225/65R16C 112R	30	UNID		R\$	R\$
16	PNEU BORRACHUDO 275/80R 22.5, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 149/146L, PROFUNDIDADE DO SULCO 205 MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	40	UNID		R\$	R\$
17	PNEU BORRACHUDO 10.00R20, INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 146/143K, PROFUNDIDADE DO SULCO 20MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA), USOO COM CAMARA	40	UNID		R\$	R\$
18	PNEU 7.50R16 RADIAL INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 121/120L, PROFUNDIDADE DO SULCO 11.0MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA (ASFALTO/TERRA)	40	UNID		R\$	R\$
19	PNEU 17.5 – 25 12 LONAS ( G- 2/L – 2), SEM CAMARA , CARÇAÇA DIAGONAL	06	UNID		R\$	R\$
20	PNEU AGRICOLA 18.4 – 30 12 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID		R\$	R\$
21	PNEU AGRICOLA 12.4 – 24 10 LONAS, COM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID		R\$	R\$
22	PNEU 12-16.5 10 LONAS, SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID		R\$	R\$
23	PNEU 19.5 L – 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA DIAGONAL	10	UNID		R\$	R\$
24	PNEU 14.00 – 24 12 LONAS SEM CAMARA, CARÇAÇA	10	UNID		R\$	R\$



## MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

	DIAGONAL					
25	PNEU 215/75R17.5 INDICE DE CARGA/VELOCIDADE 126/124M PROFUNDIDADE DO SULCO 13MM, DESTINADO AO EIXO TRATIVO E DIRECIONAL, USO EM ESTRADA MISTA ( ASFALTO/TERRA	20	UNID		R\$	R\$
26	CAMARA 12-16.5	20	UNID		R\$	R\$
27	CAMARA 19.5 – 24	20	UNID		R\$	R\$
28	CAMARA 7.50 -16	40	UNID		R\$	R\$
29	CAMARA 10.00 – 20	40	UNID		R\$	R\$
30	PROTETOR 10.00 – 20	40	UNID		R\$	R\$
31	PROTETOR 7.50 – 16	40	UNID		R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

Valor Total por extenso: (-----).

Exigências complementares:

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta dias).
- 2 – Condições de pagamento: conforme cláusula terceira da minuta de contrato do edital.
- 3 – Todos os impostos e demais despesas necessárias ao correto fornecimento do objeto estão inclusos nos preços.
- 4 – Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 – N° de telefone para contato: \_\_\_\_\_
- 6 – Email para contato: \_\_\_\_\_
- 7 – Nome, endereço, CPF e RG do Representante Legal para assinatura do Contrato

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa /CNPJ

Representante/Nome/Carteira de Identidade e CPF:





# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 019/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL N°004/2022**  
**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tipo menor preço por item, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO V

**DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGA MENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.**

**PROCESSO N° 019/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N°004/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do responsável



# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG

## ANEXO VI

Modelo

### Atestado de Capacidade Técnica

**Data:**

**Pessoa Jurídica (Público ou privado):**

**Ref.: Processo Licitatório 019/2022.**

**Pregão Presencial 004/2022.**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, PRESTA / PRESTOU ADEQUADAMENTE o fornecimento de pneus novos, qualificados de 1ª Linha, todos com a certificação INMETRO, câmaras e protetores no período de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

Informamos, ainda, que o fornecimento dos pneus/câmaras/protetores foram/estão sendo realizados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone a conduta da empresa.

Por ser verdade, este documento segue assinado por \_\_\_\_\_ (nome / cargo) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome do órgão que emitirá o atestado) \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável**

**Telefone para contato imediato: (0xx) xxxx-xxxxx**

**Dados da Pessoa Jurídica: Nome / CNPJ / Endereço**